



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 76.º-A

Alargamento da gratuitidade da frequência de creche e criação de uma rede pública
de creches

1. A partir de 1 de janeiro de 2023, são alterados os critérios definidos para o alargamento progressivo da gratuitidade da frequência de creche do sistema de cooperação e das amas do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.).
2. Para cumprimento do número anterior é alterado o artigo n.º 2 da Lei n.º 2/2022, de 3 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 2.º

(...)

1. O Governo, através do Instituto da Segurança Social, I.P. concretiza as medidas necessárias para assegurar a gratuitidade da frequência de creche para todas as crianças em 2023 considerando, designadamente, os seguintes critérios e objetivos:

- a) Assegurar a gratuitidade da frequência de creche para todas as crianças a partir de 1 de janeiro de 2023;
- b) Assegurar no ano lectivo de 2023/2024 a disponibilização de, pelo menos, 100 mil vagas em creches ou soluções equiparadas no sector público;
- c) Planificar o desenvolvimento da rede no sector público de forma a assegurar o seu carácter universal e gratuito;
- d) Estabelecer prioridades para a criação de vagas no sector público a partir da identificação das zonas mais carenciadas de resposta às necessidades das famílias;
- e) Identificar imóveis que sejam propriedade do Estado e que possam ser devidamente adaptados e utilizados para o efeito, bem como necessidades de construção de novos equipamentos;
- f) Identificar os meios de financiamento por via do Orçamento do Estado ou do recurso a financiamento comunitário.

[...]»

- 2. Em 2023 é criada pelo Governo, em articulação com o Ministério da Educação, uma rede pública de creches integrada no conjunto de estabelecimentos sob responsabilidade da Administração Central destinados a assegurar a resposta de creche a todas as crianças até aos 3 anos.
- 3. A rede pública de creches abrange todo o território nacional, visando o objetivo de assegurar a universalidade do acesso à resposta de creche.
- 4. A responsabilidade pelo investimento necessário à disponibilização de vagas em creche, incluindo a construção ou reabilitação de imóveis é do Instituto da Segurança Social, I.P.
- 5. Ao Governo incumbe o planeamento da criação da rede pública de creches considerando, entre outros, os seguintes critérios e objetivos:
 - a) Assegurar até 2026 a disponibilização de, pelo menos, 100 mil novas vagas em creches ou soluções equiparadas no sector público;
 - b) Planificar o desenvolvimento da rede pública de forma a assegurar o seu carácter universal e gratuito;
 - c) Estabelecer prioridades para a criação de vagas na rede pública a partir da identificação das zonas mais carenciadas de resposta às necessidades das famílias;

- d) Identificar imóveis que sejam propriedade do Estado e que possam ser devidamente adaptados e utilizados para o efeito, bem como necessidades de construção de novos equipamentos;
- e) Assegurar o financiamento público do investimento, inscrevendo as respetivas verbas no Orçamento do Estado e criando condições para o máximo aproveitamento dos recursos provenientes de financiamento comunitário, designadamente prevendo a possibilidade de garantir a contrapartida nacional por via do Orçamento do Estado.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022

Os Deputados,

BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; ALFREDO MAIA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS

Nota Justificativa:

O PCP defende que as crianças e as famílias em Portugal carecem urgentemente da criação duma rede pública de creches, ou soluções equiparadas, que deve cobrir todo o território nacional.

A criação de uma rede pública de creches constitui um elemento essencial para garantir a todas as jovens famílias a possibilidade de tomarem a decisão de ter filhos com a segurança de terem essa resposta mas também um elemento essencial para garantir condições de igualdade a todas as crianças no seu desenvolvimento a partir da mais tenra idade.

Portugal está confrontado com grave défice demográfico. O envelhecimento da população por si mesmo, enquanto aumento da esperança de vida, não é um aspeto negativo, devendo ser valorizado e reconhecido. Já a queda de natalidade no nosso país é um aspeto negativo que merece preocupação, sendo necessárias medidas urgentes para o ultrapassar. Todos os estudos demonstram que os portugueses em idade fértil gostariam de ter mais filhos do que efetivamente têm.

Para o PCP, as medidas que têm de ser adotadas devem ter transversais mas tendo especialmente em conta duas dimensões: por um lado, o combate ao desemprego e à precariedade, criação de emprego com direitos, valorização dos salários e redução do horário de trabalho para todos os trabalhadores que assegure o direito de articulação entre a vida profissional e o acompanhamento das crianças desde o seu nascimento e, por outro lado, o acesso a equipamentos de apoio à infância, nomeadamente através da implementação da gratuitidade de acesso às creches para todas as crianças, entre outras medidas de promoção dos direitos das crianças, o que representa um fator de segurança para os casais que desejam ter o primeiro filho, bem como para aqueles que tendo já filhos nestes grupos etários desejam ter mais filhos.

Com esta proposta se pretende concretizar uma efetiva gratuitidade, contribuindo deste modo para a redução de despesas dos agregados familiares, muitas delas confrontadas com despedimentos, desemprego e perda de salários e outros rendimentos, assim como considera a escalada brutal da subida dos preços dos bens essenciais e a consequente perda de poder de compra.

Simultaneamente, o PCP não abdica da criação de uma Rede Pública de creches com garantia de vaga a partir do final da licença de maternidade e paternidade e de gratuitidade de acesso para todas as crianças até aos 3 anos, devendo tal objetivo ser implementado de forma faseada até assegurar a universalidade deste direito para todas as crianças, garantindo a todas as mães e pais trabalhadores o acesso a vaga após o período de licença de maternidade e paternidade.

Para o PCP, a valência de creche deve ter uma ação educativa que assegure o bem-estar e cuidados adequados das crianças, enquanto os pais trabalham, sendo dotada dos recursos humanos e técnicos adequados e especializados para cumprir o seu papel promotor no desenvolvimento das crianças dos 0 aos 3 anos.

A creche deve, no seu funcionamento, promover a socialização entre pares e adultos, compatibilizar os tempos de cuidados (higiene, alimentação, repouso) com momentos de brincar e aprendizagem ativa, tendo em conta as necessidades e interesses de cada criança com espaços e materiais em que a independência e a autonomia se podem exercer, de acordo com as fases de desenvolvimento das crianças, de acordo com a idade e o seu próprio ritmo.

A implementação de uma Rede Pública representa o cumprimento de uma função social do Estado que este deve chamar a si, na sua gestão e funcionamento, sem prejuízo do papel complementar, de relevância, que deve caber às instituições de solidariedade social.